



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI JPB N. 0333/2005
"ORIGEM DO PROJETO DE LEI CRS Nº 006/2005"
DE 29 DE MARÇO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer o parcelamento dos créditos lançados em Dívida Ativa, referente o IPTU, ISS e Alvará, para serem pagos em até 6 vezes, e dá outras providências.

JOSÉ PEDRO BORTOLUZZI, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, no uso de minhas atribuições legais, FAZ SABER aos habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o parcelamento dos créditos inscritos em dívidas ativa, referente a IPTU, ISS e Alvarás, vencidos até 31/12/2004 e que ainda não foram ajuizados para cobrança.

Artigo 2º - O contribuinte poderá pagar sua dívida de forma parcelada em até 6 vezes sendo que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00.

Artigo 3º - Para ser beneficiado com o parcelamento, o contribuinte em débito com o município, deverá formalizar o parcelamento e iniciar o pagamento mensal da primeira parcela até a data de 05/04/2005.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa Catarina, aos 29 de março de 2005.


JOSÉ PEDRO BORTOLUZZI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.


Paulo Cezar Menegotto
Funcionário Designado

Aprovado em 1ª votação
Em, 15 / 03 / 05, por
09 Vereadores.

OBS: Unanidade

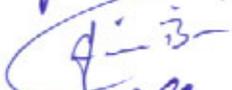


~~~~

~~~~

~~~~

Rudinei Gronato

~~~~

~~~~

Valdeci dos Santos

Aprovado em 2ª votação
Em, 22 / 03 / 05, por
09 Vereadores.

OBS: Unanidade



~~~~

~~~~

Rudinei Gronato

~~~~

~~~~

Valdeci dos Santos